

**GRAZZIOTIN S/A**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ: 92.012.467/0001-70**  
**NIRE: 43300002624**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2019**

**1- Data, Hora e Local:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS.

**2- Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia Grazziotin S/A.

**3- Mesa:** Renata Grazziotin – Presidente e Marcus Grazziotin – Secretário.

**4- Ordem do dia:** Deliberar sobre novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia (“Programa Recompra”).

**5- Deliberações:** Após as discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovar o Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, podendo ser adquiridas até 1.105.600 (um milhão, cento e cinco mil e seiscentas) ações, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Anexo I da presente ata e autoriza a aquisição pela Companhia, no período do plano, como Política de Negociação, em conformidade com o Art.15 e Art.15-A da Instrução CVM nº 358/02. As ações adquiridas no Programa de Recompra serão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social. Deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgar esta ata e o fato relevante sobre o referido programa bem como adotar todos os procedimentos necessários para as deliberações ora tomadas e ainda definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem adquiridas em uma única ou em várias operações, observados os limites e as restrições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567/15. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Passo Fundo/RS, 16 de agosto de 2019.

RENATA GRAZZIOTIN  
Presidente do Conselho de Administração

MARCUS GRAZZIOTIN  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

*CONSELHEIROS*

PLINIO GRAZZIOTIN

PAULO FARINA

RENATO BORGMANN S. DE MIRANDA

ANELISE E. STRASSER LOSS

Visto: Marcus Grazziotin - Secretário

**GRAZZIOTIN S/A**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ: 92.012.467/0001-70**  
**NIRE: 43300002624**

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2019**

**(Anexo 30-XXXVI da Inst. CVM nº 480/09)**

Negociação de Ações de Própria Emissão

**1. Justificar, pormenorizadamente, o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

- O Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 16.08.2019 tem por objetivo incrementar a geração de valor para seus acionistas, por meio da aplicação de parte dos recursos disponíveis em caixa, na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, sem redução do capital social da Companhia.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

- **(i)** A empresa possui 11.057.306 (onze milhões, cinquenta e sete mil, trezentas e seis) ações em circulação no mercado, todas nominativas e sem valor nominal, 2.559.573 (dois milhões, quinhentas e cinquenta e nove mil, quinhentas e setenta e três) ações ordinárias e 8.497.733 (oito milhões, quatrocentas e noventa e sete mil, setecentas e trinta e três) ações preferenciais.

- **(ii)** não possui ações em tesouraria, até a presente data.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:**

- O Programa de Recompra de Ações da Companhia poderá adquirir até 1.105.600 (um milhão, cento e cinco mil e seiscentas) ações nominativas sem valor nominal, de sua própria emissão, sendo que poderá adquirir até 255.900 (duzentas e cinquenta e cinco mil e novecentas) ações Ordinárias representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na BM&FBOVESPA, sob o código de negociação "CGRA3" e de até 849.700 (oitocentas e quarenta e nove mil e setecentas) ações preferenciais, representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na BM&FBOVESPA, sob o código de negociação "CGRA4".

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:**

- Não aplicável, considerando que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:**

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

**a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):**

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, a preços de mercado.

**b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:**

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, a preços de mercado.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:**

- Não aplicável, considerando que não se vislumbra impacto da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:**

- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações na BM&FBOVESPA, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:**

- Não aplicável, a Companhia não auferirá recursos, as ações adquiridas no programa da recompra de ações serão mantidas em tesouraria, podendo ser canceladas ou alienadas.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

- As aquisições, objeto do Programa de Recompra de Ações, poderão ser feitas no período de 02.09.2019 até 13.12.2019, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições, autorizado pelo Conselho de Administração.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

- As operações de aquisição serão realizadas no pregão da BM&FBOVESPA, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 3º Andar, parte, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 e Bradesco S A - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Paulista nº 1450, 7º Andar – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:**

- A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas Reserva de Lucros que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30.06.2019, dispunham de mais de R\$ 173 milhões.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:**

- O Conselho de Administração considerou que os recursos destinados à essa operação não oferecem quaisquer riscos, em virtude do percentual reduzido que o valor da operação representa sobre a disponibilidade do caixa, bem como pela avaliação geral da Administração com relação à situação financeira da Companhia, e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos.